



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



### LEI Nº. 3.345/2018.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Artigo 2º** - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender a Proposta nº 13824.471000/1180-02 para aquisição de um veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário para atender as necessidades do Setor de Saúde, através do Bloco Custeio SUS – Investimento.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a Proposta nº 13824.471000/1180-02 – para aquisição de um veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, para atender as necessidades do Setor de Saúde, através do Bloco Custeio SUS – Investimento, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.291/2017, de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em consonância com o referido crédito adicional especial.


**Artigo 4º** - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 12 de julho de 2.018.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo